



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, para realização de **REMOÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EXISTENTES E A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POSTES ORNAMENTAIS, DO TIPO TELECÔNICO RETO COM PAR DE BRAÇOS MODELO ASA DE BORBOLETA, COMPOSTOS DE LUMINÁRIAS LED DE 150W NA AVENIDA JOÃO CAMARGO SOBRINHO COM LUMINÁRIAS LED 150W**, neste Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em conformidade com: Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, todos partes integrantes deste edital.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONSTRUTORA B & C LTDA, no valor global de R\$ 382.647,48 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de abril de 2023.

Maiara Perez Reginato
Presidente C. P. L.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 026/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **CONSTRUTORA B & C LTDA**, no valor global de R\$ 382.647,48 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 abril de 2023.

Edinei Rodrigues de Almeida
Gerente Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 410/2013, de 18 de junho de 2013, **RESOLVE** tornar público a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2023,

Considerando o Edital 002/2023 que trata da eleição de Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 02/2023 que trata da eleição para Conselho (a) Tutelar de Novo Horizonte do Sul.



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Elen Paula Luiz
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 015/2023

Dispõe sobre calendário do processo de escolha dos membros titulares/suplentes do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Sul/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 410/2013, de 18 de junho de 2013,

Considerando, o edital 001/2023 que trata da eleição para membros do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Sul

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o calendário das eleições para conselheiros tutelares deste município.

Atividades	Data
Publicação do Edital 001/2023	30/03/2023
Inscrição na sede do CMDCA das 8:00 às 10:30 horas	24/04/2023 à 24/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrição	25/05/2023
Notificação dos candidatos que não preencheram os requisitos necessários à candidatura	26/05/2023
Prazo para apresentação de impugnação de candidatura por qualquer morador do município ou Ministério Público	29/05/2023 à 02/06/2023
Prazo para o candidato apresentar defesa mediante impugnação	05/06/2023 à 07/06/2023
Prazo para o Conselheiro apresentar parecer mediante a defesa do candidato	12/06/2023 à 16/06/2023
Recurso ao CMDCA mediante a impugnação acolhida	19/06/2023 à 22/06/2023
Publicação da lista dos candidatos	23/06/2023
Aplicação das provas	16/07/2023
Publicação do resultado das provas	19/07/2023
Prazo para recursos ao CMDCA	24/07/2023 à 28/07/2023
Período para a campanha dos candidatos	15/08/2023 à 29/09/2023
Eleição	01/10/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Sul 11 de Abril de 2023.

Elen Paula Luiz
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

EDITAL N. 02/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2028.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Novo Horizonte do Sul/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 410/2013 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal nº 410/2013 com suas alterações que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Sul/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Ivinhema/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Resolução nº 014/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

I – possuir reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada mediante apresentação de documento de identificação pessoal oficial com fotografia;

III – residir e comprovar residência no município há mais de 02 (dois) anos, admitindo-se como prova:

a) Título de eleitor ou certidão eleitoral correspondente comprovando domicílio eleitoral no Município há mais de 02 (dois) anos;

b) Comprovante de pagamento de fatura de energia, água ou telefone em nome do candidato, ou de terceiros, desde que haja “declaração” com firma reconhecida indicando a residência do candidato no período mencionado;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos;

V – estar quite com o serviço militar se for homem, comprovando o fato mediante a apresentação de cópia do certificado de reservista, documento equivalente ou certidão emitida para essa finalidade;

VI – possuir ensino superior completo, comprovando o fato por meio de apresentação de diploma de graduação;

VII – não estar sendo processado na instância criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes criminais, a ser comprovado por meio da apresentação de “certidão negativa criminal” da Justiça Estadual e Federal;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado por meio de declaração do próprio candidato ou certidão obtida junto ao CMDCA.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente.

§ 2º - O candidato preencherá a ficha de inscrição no próprio local conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões no período noturno, feriados e finais de semana de sobreaviso.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$3.006,00 (três mil e seis reais), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º - A remuneração prevista no “caput” desse artigo será acrescida de adicional noturno em 20% (vinte) ao serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, conforme previsão do artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Sul.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária, e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Ivinhema.



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto na Resolução 170/2014 publicada pelo CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico,

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 24/04/2023 à 24/05/2023 entre as 08h00min e 10h30min horas, pessoalmente, com a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, sito a Rua João Fernandes Brambilla 880 – telefone 34471153, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Superior;
- ✓ Comprovante de residência no município de Novo Horizonte do Sul/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- ✓ Foto 3X4.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação, no prazo de até 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO SELETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de Julho de 2023, às 8h, conforme relação divulgada previamente no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre legislação nacional pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> ; no prazo de até 03 (três) dias, após o término do Exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 5 (cinco) dias contados da data da publicação dos resultados no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> , a relação com os candidatos habilitados para concorrerem a eleição;



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

§ 1º – O exame de conhecimentos deverá ser realizado por uma equipe técnica definida pelo CMDCA, e com a fiscalização do Ministério Público.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação direta, secreta e facultativa, será divulgado no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 01 (um) dia, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias;

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos nos locais de votação, exceto quando forem votar;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público e do CMDCA.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior escolaridade; e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 410/2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 410/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

Novo Horizonte do Sul, 11 de Abril de 2023.

Elen Paula Luiz
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 016/2023, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa: **C2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, no item 01, do Pregão Presencial 007/2023, no valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), em consequência a empresa acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de abril de 2023.

MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

DECRETO Nº 046, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela implantação do Sistema Municipal de Educação - SME e Conselho Municipal de Educação - CME"

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inc. VII, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e;



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão responsável pela implantação do SME - CME será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Eva Gubert

Suplente – Adriano Jandrey

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular – Regiane Camargo de Souza

Suplente – Marinalva Lemes

Representantes da Gerência Municipal de Educação

Titular – Paulo Vitor Ferreira Gonçalves

Suplente – Sebastiana de Paula Teixeira Pereira

Representantes da Escola Municipal Prof. Eduardo Pereira Calado

Titular – Sandra Aparecida Batista

Suplente – Morames Ferreira Batista

Representantes do Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda

Titular – Ediane Santarena

Suplente – Rosangela Alves

Representantes da APM Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado

Titular – Edilene Garcia Coelho de Oliveira

Suplente – Elizangela de Fátima Cunha Smaniotto

Representantes da APM Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda

Titular – Juliani Cristini Sieve

Suplente – Tais dos Santos Silva

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular – Rosângela Melquiades

Suplente – Ivany Amâncio de Souza Ribeiro

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Titular – Aveniuza Oliveira de Souza

Suplente – Éverson Paulo Cordeiro

Representante do Conselho Tutelar

Titular – Lucinéia de Souza Carvalho



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

Suplente – Luzimeire Aparecida de Souza

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

Titular – Silvano Balieiro Barbosa

Suplente – Margarida da Cruz Regini

Art. 2º. Caberá a Comissão responsável pela implantação do Sistema Municipal de Educação – SME e Conselho Municipal de Educação – CME, coordenar as discussões e propostas de organização para a criação do SME/CME.

Art. 3º. Elaborar, em consonância com o Gerente Municipal de Educação, a minuta de Lei de criação do SME/CME:

- I- Enviar, oficialmente, a minuta de Lei ao Gerente Municipal de Educação;
- II- Acompanhar o processo de implantação do SME/CME.

Art. 4º Este decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Vera Lucia Rodrigues**, empossada no cargo de Conselheira Tutelar, com período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023, sendo a férias de 11/04/2023 a 10/05/2023, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 11 dias do mês de Abril de 2023.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública supra.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul/MS, sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento convocatório.

FORNECEDORES PARTICIPANTES: FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ANTONINO JOÃO MILITÃO, no valor total de R\$ 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais), MIGUEL DE SOUZA FERNANDES, no valor total de R\$ 17.254,70 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), MATEUS JOSÉ PEREIRA, no valor total de R\$ 5.398,65 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), CLÁUDIO CARGNIN, no valor total de R\$ 9.752,47 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e GILBERTO ZANOVELLO, no valor total de R\$ 4.511,10 (quatro mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), totalizando a presente Chamada Pública o valor de R\$ 44.622,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de abril de 2023.
Maiara Perez Reginato
Presidente C. P. L.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, Chamada Pública nº 001/2023, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública, em favor dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS: ANTONINO JOÃO MILITÃO, no valor total de R\$ 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais), MIGUEL DE SOUZA FERNANDES, no valor total de R\$ 17.254,70 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), MATEUS JOSÉ PEREIRA, no valor total de R\$ 5.398,65 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), CLÁUDIO CARGNIN, no valor total de R\$ 9.752,47 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e GILBERTO ZANOVELLO, no valor total de R\$ 4.511,10 (quatro mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), totalizando a presente Chamada Pública o valor de R\$ 44.622,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de abril de 2023.
Paulo Vitor Ferreira Gonçalves



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul , Estado de Mato Grosso do Sul, ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar Audiência Pública para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024 deste município, no dia 14 de abril do presente ano, no auditório José Farias Leal, nesta cidade à Rua Vereador Teotonio Monteiro, Bairro Centro, com início às 08h00min;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada com sede no Município e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024 deste Município de Novo Horizonte do Sul – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Novo Horizonte do Sul- MS, 10 de abril de 2023.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MAURO CÉSAR CAMARGO

Gerente Mun. de Administração e Finanças



Diário Oficial

ANO VII Nº 2164

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 11 de abril de 2023.

Telefones Úteis	
Agenfa	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103